ERRATA DO EDITAL

PROCESSO Nº 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

CONSIDERANDO a singularidade de valor do objeto licitado;

CONSIDERANDO o intuito de ampliar a competitividade;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002;

Altera-se o edital, na seguinte forma**:**

Onde lia-se,

8.8.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$0,10 (Dez centavos).

Leia-se,

8.8.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$0,01 (um centavo).

*****Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

* Por força do parágrafo 4º, art. 21, da Lei Federal 8.666/1993, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido no Edital. Desta forma, o TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será às 08h00mim do dia 17/08/2022 e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS será às 09h00min do dia 17/08/2022.

Carandaí, 03 de agosto de 2022

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro.